

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA

SANCIONADO

Em 29/10/99

PUBLICADO EM MURAL
29/10/99

LEI MUNICIPAL Nº 296/99

DE 28 DE OUTUBRO DE 1999.

Ryt
Aldes Verício Rigolo
PREFEITO MUNICIPAL

Elânia Pereira da Silva
Secretária do Gabinete

DISPÕE: "Emenda a Lei Municipal nº 277/99, de 28 de abril de 1999, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo Inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica acrescentado no Anexo III, na descrição do pré requisito do Cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Registro no COREN.

Art. 2º - Fica acrescentado, no ANEXO III, na descrição do pré requisito do Cargo de DESENHISTA, diploma de curso Técnico em desenho.

Art. 3º - Fica substituído, no Anexo III, na descrição do pré requisito do Cargo de Professor para Ensino Fundamental de 5ª à 8ª série 40 horas, no pré requisito: "Escolaridade Magistério" para "Escolaridade curso universitário na área do ensino".

Art. 4º - Fica substituído, no Anexo III, na descrição do pré requisito do Cargo de Professor para Ensino Fundamental de 5ª à 8ª série 20 horas, no pré requisito: "Escolaridade Magistério" para "Escolaridade curso universitário na área do ensino".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 5º - Fica suprimido, no Anexo III, na descrição Dom pré requisito do cargo de vigia a letra "b", idade mínima 20 anos e máxima 50 anos".

Art. 6º - Fica acrescentado, no Anexo III, na sequência da ordem alfabética, o cargo de:

Categoria Funcional Técnico em Enfermagem.

☐ Requisito..... a) Escolaridade 2º grau profissionalizante na área.

b) Registro no COREM

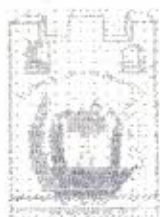
c) Carga horária 40 horas

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS..... a) Atividade envolvendo a execução de serviços auxiliares de enfermagem;

b) Auxiliar sobre supervisão, o médico, o cirurgião dentista ou o enfermeiro, no atendimento as pacientes na unidades hospitalares de saúde pública, verificando a temperatura, pressão, levantamento, etc.

c) Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas;

d) Orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA

e) Acompanhar com unidades hospitalares, as condições de saúde dos pacientes, exames medindo pressão e temperatura, controlando o pulso, respiração, troca de soro e misturando medicamentos, segundo prescrição do médico;

h) executar outras tarefas correlatas;

g) Assumir as responsabilidade de Técnica em enfermagem, na ausência do Enfermeiro.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ALTO PARAÍSO-RO. 28 DE OUTUBRO DE 1999.

Alcides Verício Rigoto
Prefeito Municipal